

O povo do município de Moama
por seus representantes na Câmara munici-
cipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Dr. Prefeito Municipal
de Moama autorizado a dispor do ter-
excedente do campo de futebol em obra
de benefícios públicos.

Art. 2º - Revogadas as disposições
em contrário, esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Moama, 12 de outubro de 1967

Prefeito - Joaquim Studalecio Montezuma
Secretário - José Silvino de Silva
Lei nº 147

Abre Crédito para pagamento de Iluminação
Pública.

O povo do município de Moama, por
seus representantes na Câmara Municipal
decreta e eu em seu nome sanciono
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Dr. Prefeito Municipal
de Moama autorizado a empregar a im-
tância de até R\$ 2.000,00 (dois mil
e zero reais) para pagamento de materiais
de iluminação pública.

62

Art. 2º - Previstas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Onoema, 12 de outubro de 1967

Prefeito - Joaquim Eudalcio Montezuma
Secretário - José Bimini ou Rê.

Lei nº 148

Autorização Construção de Carneiras e
Regulamenta seu uso.

O povo do município de Onoema, por seus representantes na Câmara, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito municipal de Onoema autorizado a construir "Carneiras" com material, mão de obra e tudo que for necessário, por conta da Prefeitura.

Art. 2º - O preço das "Carneiras" será o custo do momento, sendo a primeira taxa